

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua de madeira– pacote com 100 unidades	PACOTE	500
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	LITRO	150
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 13 X 4,5, estéril, descartável.	UNIDADE	20000
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável.	UNIDADE	20000
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável.	UNIDADE	20000
6	Alcool Etilico 70%	LITRO	6500
7	Alcool Iodado 0,1% 500 ML	LITRO	50
8	Alcool Gel 70%	UNIDADE	150
9	Algodão Hidrofilo 500g	PACOTE	1500
10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/20 unidades	PACOTE	30
11	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNIDADE	50
12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNIDADE	50
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m	ROLO	4000
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m	ROLO	8000
15	Atadura crepom 15 cm X 3m	ROLO	10000
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m	ROLO	500
17	Avental tipo capote, material descartável	UNIDADE	13000
18	Bolsa para colostomia 2000ml	UNIDADE	600
19	Borracha látex nº 200	PACOTE	15
20	Borracha Látex nº 204	PACOTE	15
21	Campo operatório 50X45 C/27GR	PACOTE	500
22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14	UNIDADE	30000

23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16	UNIDADE	60000
24	Cateter intravenoso (jelco) nº 18	UNIDADE	60000
25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	150000
26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	150000
27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	150000
28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos	UNIDADE	1500
29	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UNIDADE	200
30	Cloroxidina 2% sol degermante 1000ml	FRASCO	350
31	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP	UNIDADE	30
32	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNIDADE	30
33	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNIDADE	30
34	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNIDADE	30
35	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG	UNIDADE	30
36	Coletor de urina sistema aberto	UNIDADE	300
37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	2000
38	Coletor de urina sist infantil unissex	UNIDADE	500
39	Coletor para material perfuro-cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNIDADE	600
40	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNIDADE	1500
41	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNIDADE	200
42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNIDADE	5000
43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 11 fios	PACOTE	100000
44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios	PACOTE	90000
45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios	PACOTE	2000
46	Equipo microgotas com 150ml	UNIDADE	300
47	Equipo marcogotas c/ pinça c/inj lateral	UNIDADE	20000
48	Equipo para nutrição enteral com injetor lateral	UNIDADE	3000
49	Espaçador para uso de aerosol	UNIDADE	500
50	Escova cervical , estéril.	UNIDADE	10000
51	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	ROLO	8000
52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	ROLO	500
53	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	ROLO	200
54	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	ROLO	600
55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PACOTE	30
56	Escalp nº 19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual	UNIDADE	60000
57	Escalp nº 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual	UNIDADE	100000
58	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	130000
59	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	130000
60	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20000
61	Estetoscópio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto	UNIDADE	50
62	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PACOTE	100
63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	LITRO	3
64	Formol 10%	LITRO	2
65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on call plus	UNIDADE	50000
66	Fita teste para autoclave	UNIDADE	50
67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)	UNIDADE	300
68	Fio algodão 1.0 s/ agulha	UNIDADE	300
69	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm	UNIDADE	300
70	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm	UNIDADE	300
71	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm	UNIDADE	300
72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm	UNIDADE	300
73	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm	UNIDADE	300
74	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 4.0cm	UNIDADE	300
75	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 2.0cm	UNIDADE	300
76	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 3.0cm	UNIDADE	300
77	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm	UNIDADE	300
78	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300
79	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4cm	UNIDADE	300
80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm	UNIDADE	300
81	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm	UNIDADE	300
82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm	UNIDADE	300
83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 3,5cm	UNIDADE	300
84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 4.0cm	UNIDADE	300
85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm	UNIDADE	300
86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm	UNIDADE	300
87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	UNIDADE	300
88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	UNIDADE	300
89	Fio cromado 1.0 c/ agulha	UNIDADE	300
90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm	UNIDADE	300
91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm	UNIDADE	300
92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300
93	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FRASCO	50
94	Fralda desc. Infantil tamanho P	UNIDADE	1500
95	Fralda desc. Infantil tamanho M	UNIDADE	1500
96	Fralda desc. Infantil tamanho G	UNIDADE	1500
97	Fralda desc. Adulto tamanho P	UNIDADE	1500
98	Fralda desc. Adulto tamanho M	UNIDADE	1500

99	Fralda desc. Adulto tamanho G	UNIDADE	1500
100	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UNIDADE	1500
101	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1500
102	Frasco para dieta nutrição enteral	UNIDADE	2000
103	Gel para Ultrassonografia Frasco 1000ml	LITRO	25
104	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	30000
105	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	3000
106	Gel p/ ECG pote c/ 100g	LITRO	50
107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	GALÃO	10
108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	GALÃO	5
109	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM P	UNIDADE	3000
110	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM M	UNIDADE	3000
111	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM G	UNIDADE	3000
112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	ROLO	600
113	Lanceta automática descartável	CAIXA	100
114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20
115	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CAIXA	40
116	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CAIXA	40
117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CAIXA	20
118	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CAIXA	20
119	Látex estéril	UNIDADE	2000
120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	UNIDADE	2500
121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	3500
122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	3500
123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	3500
124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	3500
125	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1200
126	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1300
127	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades	CAIXA	1300
128	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	50
129	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	10
130	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	100000
131	Máscara de proteção descartável N95	UNIDADE	7000
132	Manguito adulto	UNIDADE	10
133	Manguito infantil	UNIDADE	10
134	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200
135	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200
136	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000
137	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000
138	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100
139	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNIDADE	100
140	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100
141	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100
142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNIDADE	500
143	PVPI–degermante 1% 1000ml	LITRO	30
144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30
145	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30
146	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30
147	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30
148	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30
149	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30
150	Sapatilha desc	UNIDADE	30000
151	Seringa desc. 1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000
152	Seringa desc. 3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	33000
153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000
154	Seringa desc. 10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	45000
155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	30000
156	Solução glicerizada 12% frasco c/ 500ml	AMPOLA	100
157	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNIDADE	30
158	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNIDADE	30
159	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNIDADE	30
160	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNIDADE	30
161	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNIDADE	30
162	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNIDADE	30
163	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNIDADE	30
164	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNIDADE	30
165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	30
166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE	30
167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE	30
168	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNIDADE	30
169	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNIDADE	30
170	Sonda endotraquial nº 8,5 c/balão	UNIDADE	30
171	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNIDADE	50
172	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE	1000
173	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNIDADE	300
174	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE	300

175	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNIDADE	50
176	Sonda foley nº 10	UNIDADE	50
177	Sonda foley nº 06	UNIDADE	300
178	Sonda foley nº 12	UNIDADE	300
179	Sonda foley nº 14	UNIDADE	300
180	Sonda foley nº 16	UNIDADE	300
181	Sonda foley nº 18	UNIDADE	300
182	Sonda foley nº 20	UNIDADE	300
183	Sonda foley nº 22	UNIDADE	300
184	Sonda nasogastrica longa nº 10	UNIDADE	300
185	Sonda nasogastrica curta nº 14	UNIDADE	150
186	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE	150
187	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE	150
188	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE	150
189	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE	150
190	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE	150
191	Sonda nasogastrica longa nº 20	UNIDADE	150
192	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNIDADE	2000
193	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE	1000
194	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE	5000
195	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE	2000
196	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE	2000
197	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE	2000
198	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNIDADE	4000
199	Termômetro digital	UNIDADE	60
200	Tensiometro manual adulto com braçadeira velcro	UNIDADE	50
201	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE	15
202	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	15
203	Torneira de três vias	UNIDADE	2000
204	Tala de imobilização	UNIDADE	15
205	Umidificador- não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer conta do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2025.



AMANDA LIMA
Coordenadora de Abastecimento Farmaceutico



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde